



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 4684/2021 - SUPAD

Emissão em: 23/6/2021

Validade até: 23/6/2024

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **TRIOPLAST INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

CPF / CNPJ: **11415591000184**

Endereço: **RUA FRANCISCO VASCONCELOS JUNIOR Rua Francisco Vasconcelos Júnior, nº 150 - Passaré, Fortaleza - CE, 60862-250 - 60862250**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2021-317686/TEC/LAC Nº SPU: 05866403/2021**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE II - NÃO PERIGOSOS, A SER REALIZADA PELA EMPRESA TRIOPLAST INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ. O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DOS SEGUINTE VEÍCULOS: - FORD (PLACA: NQW - 8806).

CONDICIONANTES:

1 - Considerando que a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, conforme Anexo III da Resolução COEMA Nº 02/2019. Portanto, o prazo de validade ou renovação desta licença será de 03 (três) anos, devendo as seguintes condicionantes constarem na respectiva Licença:

2 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;

3 - A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; graves riscos ambientais e de saúde;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

4 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

5 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

6 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;

7 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;

8 - Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;

9 - Esta licença não contempla o transporte de resíduos considerados perigosos pela Lista Brasileira de Resíduos Sólidos, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 18 de dezembro de 2012;

10 - Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);

11 - Manter atualizado o Certificado de Índice de Fumaça de todos os veículos da frota, o qual tem validade de um ano a partir de sua emissão;

12 - Os resíduos deverão ser destinados de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações, Lei Federal Nº 10305/2010, Lei Estadual Nº 16032/2016, ABNT NBR 10.004, e normas correlatas;

13 - As carrocerias deverão ser adequadas de modo a não permitir extravasamento dos resíduos nas vias públicas durante a coleta e transporte até seu destino final. Em caso de caçambas e contêineres, estes deverão transitar até o destino final devidamente cobertos com lona;

14 - A lavagem, troca de óleo e abastecimento dos veículos deverão ser realizadas somente em locais devidamente licenciados para este fim;

15 - Qualquer modificação da frota deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

16 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

17 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

Condicionantes com Prazo:





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

18 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;

19 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

20 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA".

Automonitoramento:

21 - Apresentar à SEMACE, SEMESTRALMENTE, o Relatório de Gerenciamento dos resíduos sólidos coletados e transportados, indicando as fontes geradoras e sua localização, quantidades, classes dos resíduos, e sua destinação final, acompanhado dos comprovantes de comercialização dos resíduos (contrato/nota fiscal/recibo), bem como da(s) cópia(s) das Licença(s) Ambiental(is) da(s) empresa(s) receptora(s).

